



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA
DIVISÃO DE ENSINO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 1º/2024

EDISON JOSÉ **MARCON**, Maj Esp Met

Adoção de Mecanismos Institucionais na FAB: Assistência psicossocial ao
Veterano/Vinculado

Rio de Janeiro
2024

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA
DIVISÃO DE ENSINO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 1º/2024

EDISON JOSÉ **MARCON**, Maj Esp Met

Adoção de Mecanismos Institucionais na FAB: Assistência psicossocial ao
Veterano/Vinculado

Trabalho de conclusão de curso apresentado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica como requisito parcial para aprovação no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Liderança com Ênfase em Gestão no COMAER.

Linha de Pesquisa: Gestão de Pessoas.
Orientador: André da Costa Gonçalves Prof
Dr

Rio de Janeiro
2024

EDISON JOSÉ MARCON, Maj Esp Met

Adoção de Mecanismos Institucionais na FAB: Assistência psicossocial ao Veterano/Vinculado.

Trabalho de conclusão de curso apresentado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

Aprovado por:

André da Costa Gonçalves, Prof Dr
EAOAR

Marcos Zeitone **Koialainski** Junior, Maj Av
EAOAR

Rio de Janeiro
2024

RESUMO

Atualmente, há a preocupação pela preservação da dignidade humana ao idoso. Muitas leis são garantidoras para que se cumpra essa diretriz. Quando na inatividade, o militar se enquadra na situação de idoso, tornando-se vulnerável. Mecanismos de defesa quanto aos maus tratos podem ser encontrados no meio civil. São eficientes e são indicados a serem utilizados a partir de denúncia. Ocorre que enquanto referência de padrão e cumpridora da lei, a FAB não pode depender de iniciativa de órgãos externos. Como há possibilidade de limitação em lidar com as questões pessoais mais simples, o idoso torna-se forte vítima de um cuidador perverso, mesmo que seja da família. Se não houver nenhum tipo de controle sobre esse cuidador, mais encorajado ele fica para cometer o delito. Sistema moderno de inovação oferecido ao inativo tem apresentados números pujantes a FAB sobre o olhar da economicidade. Configurada a possibilidade de maus-tratos junto ao inativo, a FAB não possui norma que trate sobre o assunto. A criação de norma em que se tenha o procedimento da diligência permitirá o controle de como o inativo/pensionista está sendo cuidado. Para dar força ao processo, mister se faz adotar a criação de norma específica que dê poder de polícia, pois essa oferecerá guarida ao agente militar verificador e independência de órgãos externos para atuação. Muito valiosa é a dignidade da pessoa, a FAB ciente disso, deve aproveitar a oportunidade em ter esse canal como mantenedor da saúde psicossocial do militar, mesmo enquanto inativo.

Palavras-chave: Dignidade. Idoso. Maus-tratos. Norma. Inativo/Pensionista..

1 INTRODUÇÃO

A carreira militar tem um caminho diferenciado do meio civil em vários aspectos. A dedicação exclusiva em defender a pátria, visando manter a soberania, traz situações em que o militar limita-se às condições comezinhas de aproveitar com a família aos finais de semana, nas férias, nas viagens, por exemplo. Isso cria uma grande expectativa da tão chegada hora da reserva remunerada. O militar acredita finalmente que poderá recuperar o tempo de qualidade de vida empregado ao longo do desempenho do ofício.

Para isso, enquanto força e comprometida com os seus, a FAB dispõe de programa e sistema de assistência social voltado para esse público, aqui denominado Inativo ou Pensionista. Nesse ambiente, procura-se dar todo suprimento administrativo e biopsicossocial que esse público necessita.

Para melhorar esse atendimento, a FAB tem modernizado o sistema de atendimento e buscado formas de otimizar esse serviço. Prova disso, foi a criação recente da Prova de Vida Inteligente, um sistema automatizado que dispensa a apresentação presencial do militar nas seções responsáveis pela checagem.

Normalmente constatam-se estágios de condições degradantes ao bem-estar do idoso com o objetivo de desviar sua remuneração. Isso pode ser constatado na quantidade de ações desse tipo que chegam ao judiciário. A vulnerabilidade do idoso o torna vítima potencial para o cometimento do crime de desvio de proventos e o deixa em situação de descuido total por parte de seu curador. Diante dessa grande fatalidade, o militar veterano/vinculado não está livre de ser vítima desse crime.

Estudos apontam (Amaral, 2017) situação comumente ocorrida em maus-tratos ao militar inativo. O soldo ao qual o militar conquistou por direito é alvo de atenção por parte dos possíveis cuidadores, que na verdade não passam de meros algozes. Ao invés de utilizar o numerário nas necessidades do militar, o malfeitor sarrupia os proventos e abandona a manutenção de sua dignidade, muitas vezes cometendo maus-tratos. A FAB deve ter participação atuante no cuidado desse militar para afastar ou pelo menos dificultar a possibilidade da ausência de zelo em cuidar do militar na inatividade.

Por outro lado, a FAB não dispõe de norma que padronize a ação ativa da Força na verificação da assistência psicossocial do inativo/pensionista senil. O trabalho demonstrará a importância de norma própria para combater essa atuação

criminosa. Como forma de fundamentação, considera-se que a adoção dessas normas proporcionará à FAB o poder de polícia, aparelhando a capacidade de investigação de casos que violem o bem-estar do inativo/pensionista. Outro ponto, igualmente importante, é o fato de que a adoção dessas normas proporcionará à FAB autonomia e proatividade para acompanhamento e atuação junto aos casos que violem tais direitos, não mais dependendo de denúncias a órgãos externos.

2 MECANISMOS DE DEFESA DO IDOSO

O idoso detém peculiaridades que são inerentes a sua idade. Levando em consideração essa situação, o ordenamento jurídico brasileiro tem assegurado direitos especiais. A Constituição Federal (Brasil, 1988), em seu artigo 230 diz “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Percebe-se que a lei maior do país já traça a importância dos cuidados com essa camada da sociedade. Isso ocorre, porque o idoso possui dificuldades nas atividades mais simples em decorrência do enfraquecimento dos sentidos e saúde como um todo. Isso o torna vulnerável em todos os sentidos, até mesmo para aquelas pessoas que se prontificam em cuidá-los como no caso de seu curador legal.

Diante dessa possível situação, outras leis vieram dar força a proteção ao idoso. Um exemplo é a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003., conhecida como Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Outra lei que tem sido utilizada para proteger o idoso de maus-tratos é a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010., conhecida como lei da Alienação Parental Inversa. (Poletto, 2021).

Essa preocupação com leis específicas para proteção ao idoso é pertinente. Em muitas demandas judiciais, figura como sujeito passivo de maus-tratos, o idoso (TJDFT, 2013). Normalmente isso decorre por ter seus proventos como alvo de seu algoz. O malfeitor, com vista a surrupiar a remuneração do idoso, não tem limites em tamanha perfídia, pois abandona os cuidados ao idoso ao retirar todo seu sustento o que permitiria manter os cuidados básicos na manutenção de sua dignidade.

2.1 A vulnerabilidade do Inativo/Pensionista

O início do atendimento ao militar Inativo/Pensionista deu-se pela criação da Subdiretoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica (SDIP), criada em 7 de julho de 1993, tendo como missão o planejamento, a orientação e a coordenação das atividades relacionadas à remuneração de militares inativos. Essas competências foram provenientes da Divisão de Inativos e Pensionistas da Subdiretoria de Encargos Especiais (SDEE). Hoje foi transferida para a Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP). Diante desse cenário, a SDIP transformou-se em SDVP (Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas).

Dentro da SDVP encontra-se a SAVPAR (Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica) que tem como missão:

“Garantir a concessão dos benefícios financeiros aos veteranos, pensionistas, e respectivos dependentes do Comando da Aeronáutica, em tempo adequado à sua natureza, objetivando a proteção social, a valorização e o reconhecimento àqueles que construíram a Força Aérea Brasileira”.¹

O que assegura o atendimento ao veterano/vinculado dos benefícios é o sistema diferenciado de proteção aos militares. Muito criticado como ocasionador de déficit público, estudos apontam que esse argumento não se sustenta (Campos, 2023). No contexto militar tem-se a necessidade da ação da Assistência Social, visto que os militares têm suas peculiaridades, regras e leis diferenciadas. O militar durante toda sua vida profissional convive com risco, seja treinando, seja em combate (Vidal, 2016).

A preocupação da FAB com o militar na inatividade começa ainda quando este está em plena função, através de programas preparatórios para a inatividade (Araújo, 2019). Tem-se procurado mitigar todos os tipos de riscos por meio de fraudes que corrompem o sistema (Sales, 2018). Essa preocupação estende-se também, por exemplo, ao Exército onde se procura identificar os novos desafios para a administração do serviço de Inativos (Oliveira, 2019).

Recentemente foi lançada pela FAB a Prova de Vida Inteligente. A nova sistemática consiste em verificar, por meio de consultas a banco de dados, se há indícios suficientes para atestar se veteranos/vinculados estão vivos. Com a

¹ Disponível em <https://www2.fab.mil.br/savpar/index.php/savpar> Acesso em:15/04/2024

novidade, a prova de vida presencial é exigida apenas quando os dados obtidos não forem suficientes para gerar a comprovação de forma automática.

Esse programa tem sido um sucesso em vista da economicidade.

“Evita a realização de 45% dos atendimentos presenciais nas Organizações Militares do Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR) e elimina cerca de 6.500 procedimentos administrativos realizados mensalmente assim assegurados conforme reforça o Subdiretor de Veteranos e Pensionistas da DIRAP, Brigadeiro Intendente Marcelo Tenório de Carvalho”².

A FAB tem centro especializado no cuidado da gerontologia. Chama-se Centro Gerontológico da Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG) que tem como missão prestar assistência biopsicossocial aos militares idosos e seus dependentes, desenvolvendo ações clínicas, terapêuticas e de reabilitação. Nesse centro, ao atender o paciente, é comum constatar maus-tratos cometidos ao militar inativo/pensionista.

A carência de diligências, não é uma exclusividade no setor dos inativos. Pode ser citada nesse contexto, a área da investigação criminal onde a prova pericial, por seu caráter técnico-científico, é importante ferramenta para a idoneidade das investigações criminais. Atualmente, a atividade pericial na FAB possui grande dependência de órgãos externos (Marques, 2022), o que não permite que a FAB seja protagonista na atuação, o que caracteriza a necessidade de um poder de polícia mais efetivo.

Com todo esse atendimento de qualidade disponibilizado ao Veterano/Vinculado na inatividade, há de se perguntar: o que a FAB poderia melhorar nos serviços prestados? A preocupação se volta ao inativo senil que tem a possibilidade de ser vítima de um malfeitor, que utilizando da figura de curador, aproveita-se da situação de vulnerabilidade do militar e o expropria de seus proventos. Esse curador pode ser um parente ou alguém nomeado judicialmente.

Fato é que uma vez encontrado nessa situação, dificilmente o militar consegue procurar ajuda e denunciar. Isso ocorre com frequência e estar nessa situação é algo de grande atrocidade ao infringir direitos de um ser carente de cuidados especiais, Isso denota a necessidade de acompanhamento com a adoção de ferramentas de controle do bem-estar do militar, podendo realizar o

². Disponível em <https://www.fab.mil.br/noticias/mostra/39472/TECNOLOGIA%20->. Acesso em:15/04/2024

acompanhamento a partir de diligências, proporcionando à Força o poder de polícia necessário para a proteção desse segmento tão vulnerável.

2.2 FAB como agente ativo

A prova de vida é uma ferramenta que trouxe grandes ganhos econômicos a FAB e também ao usuário do sistema. É inegável que o militar na inatividade, dispensado de se apresentar anualmente de forma presencial, não tenha ganhado um serviço significativo. Ocorre que não foi discutida uma alternativa de se averiguar aqueles casos em que o militar cai nas mãos de um curador perverso não fornecendo o mínimo cuidado na preservação de sua dignidade (Amaral, 2016). Muito se fala que essa é uma situação delicada e carece de denúncia ao Ministério Público para as medidas cabíveis. Outra forma de se averiguar o quadro de maus tratos é quando se utiliza o sistema hospitalar da FAB em que se atesta o quadro clínico do paciente.

Nesse contexto, há a possibilidade de o inativo ficar à mercê de um curador delinquente em que esteja preocupado exclusivamente em desviar seus proventos (TJDFT, 2013). Podendo ser uma vítima, sem nenhuma condição de se manter, a prova de vida afastou o contato presencial do militar com a seção responsável, isso dificulta o acompanhamento da saúde psicossocial do veterano/vinculado.

Possível de ocorrer essa atrocidade a FAB deve se cercar de meios que reprimam essa possibilidade. Assim, a FAB deve possuir norma que estabeleça critérios claros de atuação junto ao inativo atestando o seu estado clínico. A importância de inovar pela lei (Bioni, 2019) trará competência e segurança ao agente responsável garantindo eficácia. Dentro dessa norma, medidas podem ser sugeridas tais como diligências anuais para atestar a saúde a partir de certa idade, também se pode exigir documento hospitalar (FAB) que ateste a saúde clínica e psicológica, dentre outras.

Não dispondo de norma fica impossível de haver iniciativa da FAB nesse contexto. Esse cenário é deveras sensível por isso a necessidade de uma norma que não deixe dúvidas para a atuação do agente militar na busca da prestação de assistência. Hoje, havendo conhecimento de agressão cometida ao reservista, a FAB não dispõe de meio legal que dê eficácia na atuação o que torna inviável qualquer tipo de solução.

A criação de norma com poder de polícia para combater esse problema será a solução. A ação independente de outros órgãos oferecerá uma possibilidade muito grande de combate a esse crime, passando o recado aos curadores de cuidarem com zelo os veteranos/vinculados, pois se isso não for observado a FAB possui mecanismos para cuidar dos seus, mesmo que esses estejam na inatividade.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fruto de sua vulnerabilidade, o inativo pode se tornar incapaz de se livrar de maus-tratos ficando dependente de ajuda. Nesse sentido, a FAB pode ser o órgão que acompanhará a prestação da saúde psicossocial do inativo, pois é de reconhecimento em Lei o cuidado que se deve ter com o idoso.

Para isso, é necessária a criação de norma que padronize a atuação efetiva no acompanhamento do inativo, garantindo e dando proteção para atuação dos agentes da FAB junto a esse militar forneceria segurança e proteção. Hoje carece dessa norma o que deixa a FAB sem poder de atuação e o inativo sem proteção atuante pela Força na verificação dos cuidados a serem fornecidos.

Uma vez constatado o problema, o de tirar proveito do inativo por um malfeitor revestido falsamente de cuidador, torna-se necessário a criação de norma. Ela dará amparo à atuação do agente militar revestido do poder de polícia. Poder esse que dará autonomia e permitirá a atuação da FAB independente de órgãos externos. Poderá agir a partir do controle direto utilizando diligências, esse procedimento sem dúvida será a solução recomendável a esses casos.

Estando em vigor essa norma, ela poderá tanto servir, por exemplo, ao caso de crianças autistas ou daquelas portadoras de necessidades especiais, que têm enfrentado problemas semelhantes referentes aos cuidados médicos, como também às outras Forças Armadas que também carecem da ausência de norma regulatória para esse tipo de problema.

Isso demonstraria grande admiração e respeito por toda a sociedade, pois assim como um pai não abandona o filho a FAB não abandona os seus. Não se pode cair no descuido de ficar aguardando os meios externos. A busca pela excelência se faz por ação e não por omissão, ensinamento primoroso da caserna.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Ana Karênina de Freitas Jordão do *et al.* **Violência e maus tratos contra pessoa idosa: um estudo de representações sociais construídas por jovens, adultos e idosos.** Universidade Federal da Paraíba, 2017.

AMARAL, Mariana da Cruz. **Depressão em Pessoas com mais de 65 anos e a sua Relação com a Solidão e o Risco de Maus-tratos**, 2016. Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Psicologia Clínica e da Saúde, da Universidade da Beira Interior, Covilha, 2016.

ARAÚJO, Marcos de. A invisibilidade do Inativo: realidades jurídico-sociais da inatividade no Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 21, n. 123, p. 42–70, 2019.

AZEVEDO, Adriano Maia Ribeiro de Azevedo. **Política pública de proteção social dos militares das forças armadas-aspectos a serem considerados em um provável redesenho**, 2019. Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Brasília-DF, 2019.

BIONI, Bruno Ricardo. A formação de uma cultura de proteção de dados a partir da nova legislação pode trazer valor agregado para as organizações. **Revista GVEXECUTIVO**, v. 18, n. 4, Jul/Ago 2019, Fundação Getúlio Vargas.

BRASIL. Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. **Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico**, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.** DOU, Brasília, DF, 1º de out. de 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 1 mar 2024.

BRASIL. TJDF. (2ª Turma Criminal). Filho é condenado por apropriação da aposentadoria de pai idoso. Processo nº 2013.05.1.003702-7 de 01/04/2013. Disponível em: <https://cacheinternet.tjdft.jus.br/cgiin/tjcgi1?NXTPGM=tjhtml105&SELECAO=1&ORIGEM=INTER&CIRCUN=5&CDNUPROC=20130510037>. Acesso em 3 mar. 2024.

CAMPOS, Diego Enderson Tavares. **Os aspectos da Pensão Militar e do Sistema de Proteção Social dos Militares da Forças Armadas do Brasil**, 2023. Monografia apresentada ao curso de graduação em Direito, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2023.

MARQUES, Marcos Vinícius Baptista. **A implementação de núcleos de perícia na FAB e a qualidade das provas e análises periciais.** 2022. Tese (Doutorado) – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

OLIVEIRA, Rejane Silva. **Novos desafios na administração de inativos e**

ensionistas no âmbito do Exército Brasileiro., 2019. Trabalho de Conclusão de curso (Especialização em Ciências Militares) apresentado à Escola de Formação Complementar do Exército / Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Rio de Janeiro, 2019.

POLETTTO, Mainara Weiland. **Alienação parental inversa em análise às decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**, Trabalho de Conclusão de Curso II – Monografia/ Artigo Acadêmico do Curso de Direito, da Universidade do Vale do Taquari – Univates. 2021.

SALES, Sheyla; ARAÚJO, Richard Medeiros de; BRANDÃO, Pamela de Medeiros. **A eficácia das medidas de controle para mitigação de riscos no processo de pagamento de pessoal civil no comando da aeronáutica**, Journal: Nucleus, : 2018, ISSN: 1982-2278.

VIDAL, Karina Caputti *et al.* **O ensino à distância: um reflexo da expansão mercantilizada da educação superior e os impactos no Serviço Social**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2016.